



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**PORTARIA Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia Cargo de Livre Provisamento no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para nomeação de cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a resolução CFT nº 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a Resolução CFT nº 078/2019 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT para o imediato funcionamento, para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei 13.639 de 2018;

Considerando a Portaria nº 006 de 14 de fevereiro de 2020, que cria o cargo de Livre Provisamento no CFT, resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de livre provimento e exoneração como Ouvidora do CFT, Shayra de Brito Zagre, inscrito na OAB-SC sob nº 49.797, lotada na unidade da presidência.

Art. 2º. São atribuições do Ouvidor-Geral:

- I- Receber, tratar e acompanhar as manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios, dúvidas) realizadas, por meio de cidadãos, pessoas físicas e jurídicas do segmento de Técnicos Industriais e dos Conselhos Federal, e Regionais de Técnicos Industriais, acerca dos serviços prestados pelo CFT e CRT Regionais;
- II- Realizar a interlocução com as diversas áreas do CFT e CRT Regionais, no tratamento das demandas da Ouvidoria – Geral;
- III- Analisar e verificar se as soluções das manifestações foram satisfatórias entre as partes interessadas;
- IV- Emitir relatórios de dados estatísticos e de indicadores de desempenho referentes a quantitativos;
- V- Monitorar o canal da ouvidoria, encaminhando as demandas aos agentes responsáveis e as respostas aos demandantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

- VI- Dar suporte a propostas de melhorias de processos a serem encaminhadas ao Plenário relativas à sua área de atuação;
- VII- Elaborar relatório sobre as manifestações para serem utilizados como subsídios de análise pelo ouvidor-geral;
- VIII- Manter a lista de contatos das Regionais atualizada para encaminhamento das demandas;
- IX- Realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 17 de fevereiro de 2020.

  
**WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente**